



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2017
REGÃO PRESENCIAL nº 014/2017

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de matérias oficiais, em imprensa oficial de minas gerais, imprensa oficial da união.

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/ CPF _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: Estado: _____

Telefone: Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebido em:

Local: _____, _____, de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

*Visando a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório e outras informações e esclarecimentos referente ao mesmo solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital devidamente assinado e remessa do mesmo ao Setor de Licitação por meio do Fone/Fax **(38) 3745-1239**, ou e-mail: : licitaldp@yahoo.com.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de matérias oficiais, em imprensa oficial de minas gerais, imprensa oficial da união, no valor total estimado de R\$ 85.149,00 (Oitenta e cinco mil cento e quarenta e nove reais)

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 30/03/2017A PARTIR DAS 08:30 (Oito horas e trinta minutos),
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 30/03/2017A PARTIR DAS 08:45 (Oito horas e quarenta e cinco minutos)
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Reuniões da Prefeitura situada na Rua Na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Centro, Lagoa dos Patos/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 11:00h. (onze horas), e de 13:00h(treze horas) às 16:00h(dezesseis horas), de segunda à sexta-feira, na na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Centro, Lagoa dos Patos/MG.. – telefone: (38) 3745-1239.
- **ESCLARECIMENTOS:** na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 11:00h. (onze horas), e de 13:00h(treze horas) às 16:00h(dezesseis horas)de segunda à sexta-feira, na Rua Na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Centro, Lagoa dos Patos/MG.. – telefone: (38) 3745-1239.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

PREÂMBULO

O Município de Lagoa dos Patos, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, CNPJ nº 16.901.381/0001-10, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2017**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 003/2011 de 14 de março de 2011, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e alterações Lei Municipal 612/2010, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/201 Decreto municipal 002/2017, demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, nomeados pela Portaria 005, de 30 de março de 2017:

Pregoeiro Oficial: Paulo Cesar Cardoso Souza;

Equipe de Apoio: Willian Ricardo Maciel Souza e Gleiton Aparecido Soares de Souza

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 30/03/2017AS 08:30h00min(Oito horas e Trinta Minutos)**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 30/03/2017AS 08:45h(Oito horas e quarenta e cinco minutos)**

I - OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de matérias oficiais, em imprensa oficial de minas gerais, imprensa oficial da união, no valor total estimado de R\$ 85.149,00 (Oitenta e cinco mil cento e quarenta e nove reais).

ITEM	Quant.	UNI	PRODUTO
01	300	Cm	Serviço de publicação de matérias no diário oficial Minas Gerais.
02	300	Cm	Serviços de publicação de matérias no diário oficial da união.

I – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, podendo ser obtida pelos interessados: na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 11:00h. (onze horas), e de 13:00h(Treze horas) às 16:00h(dezesseis horas)de segunda à sexta-feira, na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG. – telefone: (38) 3745-1239, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

2 - Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de fax, telefone ou diretamente na Prefeitura Municipal, pelo telefone: (38) 3745-1239.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, em especial quanto à documentação, que consiste em:

- a) **Credenciamento** junto à Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) **Declaração** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) **Proposta comercial** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL;
- d) **Documentos da habilitação** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO;

2.2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem sob processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- g) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- h) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem em outros impedimentos previstos em lei.
- i) A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.3-. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

3.1- Cópia deste edital será disponibilizada pelo e-mail: licitaldp@yahoo.com.br, ou na sede da prefeitura municipal na : Praça 31 de Março 111, bairro Centro - CEP: 39.360-000, Centro, LAGOA DOS PATOS na sala de compras e licitações, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 16:00horas, e será entregue através de gravação em mídia CD ou Pen Drive a expensas do interessado.

3.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no diário oficial do município, quadro de avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

3.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitaldp@yahoo.com.br ou via fac-símile (38)3745-1239, em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.4 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou disponibilizadas no quadro de avisos da prefeitura municipal no prazo de 24 horas.

3.5 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail licitaldp@yahoo.com.br, ou protocolizadas na sala de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo departamento jurídico.

3.6- O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.7 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8- A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste município e/ou no quadro de avisos da prefeitura municipal para conhecimento de todos os interessados.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a)– Cópia do documento oficial de identidade acompanhada do original.

b) - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

c) - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (**a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes**).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como atas, contratos social/última alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração (modelo anexo VI) e/ou certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ser apresentada quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5.1. A certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.6. A não apresentação, incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.9 Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração do anexo III, Declaração de ME/EPP ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

4.10 Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

4.11 A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Anexo III, do edital.

b) 01 (um) envelope contendo a **proposta comercial (ENVELOPE Nº. 1); e**

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da **habilitação (ENVELOPE Nº. 2)**

5.2. – Os documentos do credenciamento serão recebidos até as 08:45 (Oito horas e quarenta e cinco minutos) a partir deste momento o Pregoeiro não admitirá novos proponentes.

5.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados, indevassáveis (**NÃO GRAMPEADOS**) e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração do Anexo III, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3- O licitante que enviar envelopes pelos correios deverá apresentar a declaração constante do anexo III dentro do envelope de proposta de preços.

6.4- A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

6.5. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.6 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.7 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma a seguir:

Prefeitura Municipal de LAGOA DOS PATOS – MG. Pregão Presencial Nº. 014/2017 Razão Social da Empresa: ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO). Data: 30/03/2017- 08:30horas	Prefeitura Municipal de LAGOA DOS PATOS - MG Pregão Presencial nº. 014/2017 Razão Social da empresa: ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) Data: 30/03/2017- 08:30horas
--	--

6.8 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.10 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

7.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 6.7**.

7.2- A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, com nome do proponente, número do CNPJ da empresa, endereço, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.

7.3- Deverá constar ainda da proposta:

- a) - Especificação dos produtos, conforme objeto;
- b) Marca dos produtos(se for o caso)
- c) Preço unitário e total, em moeda nacional;
- d) Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

7.4 - A simples participação neste certame implica em que:

7.5- Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

7.6 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7-- Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado na mesma o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

7.8 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.9 - Os produtos serão fornecidos conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que a ata terá validade de 12 meses contados de sua assinatura.

7.10- No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.

7.11- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

7.12- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.13- A proposta poderá ser elaborada conforme modelo disponibilizado no anexo II deste edital, anexando a mesma o impresso da planilha eletrônica fornecida para cotação dos preços.

7.15- Proposta Comercial, ajustada ao preço final, deverá ser apresentada conforme, no prazo máximo de 24 horas contados a partir das 08:00 horas do dia seguinte ao do término da sessão, ou em caso de concordância do vencedor a pregoeira fornecerá documento "resultado final" que devidamente rubricado pelo vencedor configurará como proposta reajustada.

7.16 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

8.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá de:

8.1.2-Habilitação jurídica:

- a) no caso de Empresário, o registro comercial;
- b) no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2- Na hipótese das alíneas "b" e "c" do subitem 7.1.1, os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.2.1- Será aceita apenas a última alteração desde que consolidada.

8.1.4 Habilitação Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0473, de 17 de outubro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.
- g) Alvará de Funcionamento expedido no domicílio sede da empresa.

8.1.5 Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **ATUALIZADA (serão aceitas as emitida com menos de 60 trinta dias.)**
- b) Para as comarcas em que só tenha uma vara instalada serão aceitas as certidões negativas cíveis emitidas via internet/site do TJMG, para as comarcas que exista vara específica de falência e concordata serão aceitas somente certidões específicas negativas de falência e concordata.

8.2. Qualificação técnica

8.2.2- Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público atestando que a empresa licitante prestou serviços objetos desta licitação a contento, dentro dos prazos e condições estipuladas.

8.3 – Declarações

8.3.1- Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração, conforme modelo constante no Anexo IV;

8.5- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

9.4. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.5. Na sucessão de lances, a diferença de valor será determinada pelo pregoeiro no ato da sessão.

9.6. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço Item, e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.11. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.13 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.14- Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será averiguado se houve empate.

9.15- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.16- Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

9.17- O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.

9.18- Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II - O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

III - No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

IV - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, deste item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.19 - O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor oferta(após) a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.20 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº. 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação por servidor designado para o pregão.

10.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.2-- Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via fax, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

12.1 – Os serviços objeto desta licitação, deverão ser iniciados, no prazo máximo de 05(cinco) após o recebimento da ordem de serviços. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório **gerará contrato que vigirá pelo período de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.**

12.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.3 – O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração, observado o artigo 67, da Lei Federal 8.666/93.

2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital, e na Minuta do Contrato que é parte integrante deste documento.

13 – DA DOTAÇÃO E PAGAMENTO

13.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos próprios/convênios, sob os números:

050112.122.0014.4023 3339039000000 .Manut. do Departamento de Educação

040110.122.0012.4011 3339039000000. Manut.do Departamento de Saúde

020104.122.0011.4005 3339039000000. Manutenção do Departament Adminis

13.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de LAGOA DOS PATOS, por processo legal, através de fatura no período de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's do FGTS, INSS e CNDT;

13.3- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

13.4- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.5- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.6- Todos os documento apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado(s) deverá(ão) ser reapresentado(s).

13.7-O valor contratual será fixo e irreeajustável até o final do contrato;

13.8-O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

13.9- O valor contratual poderá ser reajustado após 12(doze) meses de prestação de serviços, com base no índice do IGP-M(Índice Geral de Preços do Mercado);

8-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

b)- 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

c)- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

14.3 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção

15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

15.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

15.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

15.4. – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, ou por e-mail com apresentação do original no prazo de 24horas, não se responsabilizando o pregoeiro pelo recebimento de forma ilegível da documentação.

15.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

15.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 15.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

15.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou seja, quadro de avisos.

15.9. – Não serão conhecidas as razões ou contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal.

18.4 O Prefeito municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

18.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

18.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de João Antônio Almeida/MG.

18.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos, salvo outra disposição da pregoeira devidamente publicada no quadro de avisos da prefeitura.

18.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Av. João Antônio Almeida, nº 518 – Centro - LAGOA DOS PATOS – MG.

18.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.14 Fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
- c) Anexo III - Modelo de Declarações para credenciamento.
- d) Anexo IV – Modelo de Procuração/ carta de Credenciamento
- f) Anexo V– Declaração art. 7º, inciso XXXV da CF
- g) Anexo VI- Declaração de enquadramento/ME, EPP ou equiparadas.
- h) Anexo VII- Minuta de Ata/Contrato.

LAGOA DOS PATOS, 17 de março de 2017.

PAULO CESAR CARDOSO SOUZA
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA
(CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS/MATERIAIS PROJETO BASICO)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 014/2017

1-OBJETO

1.1-- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação, em imprensa oficial de Minas Gerais, imprensa oficial da União no caderno de classificados ou em espaço específico de publicação de editais e/ou anúncios oficiais, de materiais de interesse da Prefeitura de Lagoa dos Patos, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres.

1.2- Abaixo descrição detalhada de cada item e preço médio apurado através de 03 orçamentos de empresas idôneas:

ITEM	Quant.	UNI	PRODUTO	VALOR
01	300	Cm	Serviço de publicação de matérias no diário oficial Minas Gerais.	R\$136,00
02	300	Cm	Serviços de publicação de matérias no diário oficial da união.	R\$147,00

1.3- Valor global estimada para essa contratação é de R\$ 85.149,00 (Oitenta e cinco mil cento e quarenta e nove reais).

2-JUSTIFICATIVA

2.1-Esta contratação se justifica frente a necessidade continua do município em dar publicidade a editais, contratos, aditivos de contratos, convênios e outros, em obediência ao princípio da publicidade.

3. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO.

3.1 O critério para seleção da melhor proposta será através do menor preço unitário do centímetro coluna (cm/col).

3.2. As interessadas deverão indicar, separadamente, os preços por centímetro coluna de publicações em cada jornal.

3.3. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

4-DA PRESTAÇÃO DOS SEVIÇOS

4.1-Os serviços serão prestados através de e-mail, fax ou ofício, enviado pela Prefeitura Municipal, contendo o extrato de publicação ou matérias correspondentes, para que seja publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais (Diário Oficial de Minas Gerais), Imprensa Oficial da União (Diário Oficial da União).

4.2 - Disponibilização por meio magnético (email) da reprodução idêntica do recorte do jornal, com todos os dados, sendo a empresa totalmente responsável pela fidedignidade das informações em até 24 horas, apos a publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

4.3– A matéria enviada até as 15:00 horas, deverá ser publicada impreterivelmente no próximo dia útil, no Diário Oficial definido pela Prefeitura Municipal.

4.4 – Após a publicação a empresa deverá enviar e-mail ou fax, da página onde conste a matéria publicada;

4.5 – Após a publicação, a empresa deverá além de enviar pelo e-mail ou fax, enviar também pelo correio, as vias originais dos Diários Oficiais, constando as matérias publicadas no prazo máximo de 03 dias úteis.

4.6 - Todos os recortes originais, devem ser recortados fisicamente dos jornais impressos, com entrega da publicação original (recortes de jornal), dentro de 03 dias;

4.7 – Todas as despesas com a execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA, despesas como encargos sociais e tributos, envio dos originais.

4.8- O material publicado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser republicado às suas expensas no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail.

4.9- Não será admitido em hipótese alguma publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo contratante, salvo o disposto no subitem anterior.

4.10- Os serviços serão recebidos na data da publicação, após a verificação da conformidade da matéria publicada com a matéria enviada anteriormente à contratada.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias a regular execução da futura avença.

5.2 Promover, através do departamento de administração e responsável pelo departamento de Licitações e Compras ou, na sua ausência, de seu substituto legal, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes, por parte da CONTRATADA.

5.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Responsabilizar-se pelo pagamento das publicações junto ao jornal em que as matérias forem veiculadas, bem como por todos os tributos e contribuições, inclusive encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos governos federal, estadual e municipal, bem como por entidades governamentais, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato.

6.2- Os salários e seguros dos empregados, ligados a execução dos serviços objeto deste Contrato, correrão inteiramente por conta da CONTRATADA.

6.3- Manter quadro de pessoal qualificado e suficiente para a realização dos serviços.

6.4- Responsabilizar-se pelo ônus das publicações efetuadas em datas diferentes das solicitadas pelo contratante.

6.5- Realizar as publicações nos dias determinados na solicitação do CONTRATANTE, em virtude da contagem dos prazos estabelecidos por lei, que se iniciam a partir da data da publicação.

6.6- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem previa anuência do CONTRATANTE.

6.7- Manter, devidamente atualizados, durante a vigência do contrato, a regularidade fiscal , previdenciária (INSS) e Trabalhista (FGTS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

6.8 Emitir nota fiscal/fatura correspondente a sua sede ou filial, apresentando os respectivos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária (INSS) e trabalhista (FGTS).

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA FORMA DE REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATADO

7.1. A presente contratação terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em que o objeto caracteriza como serviço contínuo, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente atendidos os requisitos do art. 57 e incisos da Lei 8.666/93.

7.2 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual.

7.3 –Para fins de reajuste adota-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IGP), ou qualquer outro índice oficial a ser acordado pelas partes.

7.4. Com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida, a qualquer tempo, a revisão do preço inicialmente contratado, desde que, em eventuais solicitações nesse sentido, a CONTRATADA comprove a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

LAGOA DOS PATOS, 17 de março de 2017.

Secretario de Administração

Paulo Cesar Cardoso Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO II-PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa ou licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

Empresa:		CNPJ			
Rua/Av:		Nº	Bairro:		
Cidade:		CEP	Estado:		
Tel/Fax:		E-mail:	Dados Bancários:	Agencia	Conta
Item	Qtd/Unid	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/OBJETO	NOME DO JORNAL	Valor Cm/col	Valor Total
01	300	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE MATERIAS OFICIAIS EM DIARIO OFICIAL DE MINAS GERAIS			
02	250	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE MATERIAS OFICIAIS EM DIARIO OFICIAL DA UNIÃO			
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
VALIDADE: 60 DIAS					
Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos					
Local e data					
<i>Assinatura</i>					
Nome do responsável e da empresa Carimbo					



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO III

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.024/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

A empresa _____ CNPJ
nº. _____, por intermédio de seu
representante legal Sr.(a) _____, portador do
Documento de Identidade nº _____, sediada na
rua _____, nº _____, bairro _____, cidade
de _____

DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA sob as penas da lei e em especial, art. 12 da Lei Estadual 14.167/2002 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão Presencial 014/2017.

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei, em especial.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

À Prefeitura Municipal de LAGOA DOS PATOS (MG)

Pregoeiro Municipal

Refe.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

A empresa em atendimento ao disposto no Pregão Presencial n° 014/2017, credencia como seu representante junto à Comissão de Licitação o Sr., possuidor do Documento de Identidade n°....., expedido pelo(a), com poderes para formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão presencial, em nome da signatária, tais como, ofertar lances, assinar propostas, atas e declarações, renunciar prazos, interpor motivação para recursos, assumir compromissos, assinar contratos e, tudo o mais necessário para andamento do processo em nome da empresa..

Indicamos para os contatos do Pregoeiro o telefone nº (.....) e-mail: e nos comprometemos a comunicar a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos, qualquer alteração nos dados acima informados.

(Local e data)

Assinatura do Representante da Empresa

OBS: Este Documento deverá ser apresentado com FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, sob pena do NÃO credenciamento do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

....., inscrita no CNPJ n.o, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador(a) do RG no e do CPF n.o....., DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.o 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA(A)

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS – MG

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Centro, CNPJ 16.901.381/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. José Raul Reis, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa xxx, estabelecida na na rua/Av xxx nº xxxx, xxx, xxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxx, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). xxx inscrito(a) no CPF sob o número xxx, **RESOLVEM** celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1-Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação, em imprensa

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1-O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao valor de R\$.... por cem/col .

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento dos valores devidos pela publicação de matéria de interesse da Prefeitura Municipal de LAGOA DOS PATOS será efetuado por ela, ate o 30 (trinta) dias úteis após emissão das Notas Fiscais/Faturas de serviços acompanhada da Certidão Negativas fiscais.

3.2- Da Nota Fiscal/Fatura de serviços devera constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas, ficando o valor pago condicionado a comprovação do serviço efetivamente prestado, cm/col publicado.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

4.1-. A presente contratação terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, frente a sua característica de serviço contínuo, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente atendidos os requisitos do art. 57 e incisos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLAUSULAS COMPLEMENTARES

5.1-O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação modalidade Pregão Presencial, homologada em _____

CLAUSULA SEXTA – SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO

6.1-É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA SETIMA – DA DOTACAO ORCAMENTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

7.1-A dotação orçamentária será conforme especificado no edital, sendo facultado à administração modificá-la unilateralmente quando assim lhe convier.

050112.122.0014.4023 3339039000000 .Manut. do Departamento de Educação

040110.122.0012.4011 3339039000000. Manut.do Departamento de Saúde

020104.122.0011.4005 3339039000000. Manutenção do Departament Adminis

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGACOES DAS PARTES

I - A CONTRATADA se obriga ao abaixo discriminado sem prejuízo do disciplinado no termo de referencia e edital:

8.1 - Disponibilizar por meio magnético (email) a reprodução idêntica do recorte do jornal, com todos os dados, sendo a empresa totalmente responsável pela fidedignidade das informações em até 24 horas, apos a publicação.

8.2- Publicar impreterivelmente no próximo dia útil, no Diário Oficial definido pela Prefeitura Municipal, a matéria enviada até as 15:00horas do dia anterior.

8.3 – Enviar e-mail ou fax, da página onde conste a matéria publicada em 24 horas após a publicação.

8.4 – Enviar pelo correio, as vias originais dos Diários Oficiais, constando as matérias publicadas no prazo máximo de 03 dias úteis.

8.5 – Arcar com todas as despesas com a execução dos serviços tais como despesas como encargos sociais e tributos, envio dos originais.

8.6- Responsabilizar-se pelo material publicado com incorreções republicando às suas expensas no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail.

8.7- Responsabilizar-se pelo pagamento das publicações junto ao jornal em que as matérias forem veiculadas, bem como por todos os tributos e contribuições, inclusive encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos governos federal, estadual e municipal, bem como por entidades governamentais, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato.

8.8- Responsabilizar-se pelos salários e seguros dos empregados, ligados a execução dos serviços objeto deste Contrato.

8.9- Manter quadro de pessoal qualificado e suficiente para a realização dos serviços.

8.10- Responsabilizar-se pelo ônus das publicações efetuadas em datas diferentes das solicitadas pelo contratante.

8.11- Realizar as publicações nos dias determinados na solicitação do CONTRATANTE, em virtude da contagem dos prazos estabelecidos por lei, que se iniciam a partir da data da publicação.

8.12- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem previa anuência do CONTRATANTE.

8.13- Manter, devidamente atualizados, durante a vigência do contrato, a regularidade fiscal , previdenciária (INSS) e Trabalhista (FGTS).

8.14- Emitir nota fiscal/fatura e apresentá-la na prefeitura municipal até o 30º trigésimo dia de cada mês os respectivos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária (INSS) e trabalhista (FGTS).

II - A CONTRATANTE se obriga ao abaixo discriminado sem prejuízo do disciplinado no termo de referencia e edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

8.15- Os serviços serão prestados através de e-mail, fax ou ofício, enviado pela Prefeitura Municipal, contendo o extrato de publicação ou matérias correspondentes, para que seja publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais (Diário Oficial de Minas Gerais), Imprensa Oficial da União (Diário Oficial da União)

8.16- Proporcionar todas as facilidades necessárias a regular execução da futura avença.

8.17- Promover, através do departamento de administração e responsável pelo departamento de Licitações e Compras ou, na sua ausência, de seu substituto legal, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes, por parte da CONTRATADA.

8.18- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISAO CONTRATUAL E PENALIDADE

9.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 87, da lei 8666/93.

9.2 As penalidades de multa ficam assim definidas:

a) Multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para os casos de rescisão previstos no art. 78, da lei 8666/93.

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência e contrato.

9.3- A aplicação de penalidade ou multa não exclui a aplicação das demais .

9.4 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo(a) gestor(a) do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

9.3 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLAUSULA DECIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÃO

10.1- Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual.

10.2 –Para fins de reajuste adota-se o (IGP) Índice Geral de Preços ou qualquer outro índice oficial a ser acordado pelas partes.

10.3- Com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida, a qualquer tempo, a revisão do preço inicialmente contratado, desde que, em eventuais solicitações nesse sentido, a CONTRATADA comprove a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual , bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS ALTERACOES

11.1-As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Coração de Jesus/MG, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03(tres) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Procuradoria Jurídica do município de LAGOA DOS PATOS, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

LAGOA DOS PATOS (MG), __ de _____ de 2017.

PELO CONTRATANTE: José Raul Reis.
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA: xx
Representante Legal

Testemunhas:

1)NOME: _____ 2) NOME: _____
CPF _____ CPF _____